



Boletim Oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 053/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 29 DE ABRIL DE 2025.



ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 016 DE 29 DE ABRIL DE 2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 01 de maio de 2025, datas em que se celebra o Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio é feriado nacional, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no dia **01 de maio de 2025** (quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal durante o dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira).

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica a Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar e os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto municipal, que funcionarão no respectivo feriado, em regime de plantão, no que lhes couber e competir.

Art. 2º - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo e feriado voltarão a funcionar no dia 05 de maio de 2025, no horário de expediente habitual.

Parágrafo único - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo e feriados, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO CENTER PIT STOP LTDA - R\$ 37.234,66; GRANPECAS – COMERC. E DIST. DE PECAS, RETIFICA E SERV. LTDA - R\$ 11.484,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 482.890,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 1.014.152,67.

Frei Martinho - PB, 29 de Abril de 2025
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração